



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 1 de 12

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	12
Convocação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis

CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis

CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Martinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.martinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.324, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial para fins que especifica no valor de R\$ 851.916,67, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2023, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 851.916,67 (oitocentos e cinquenta e um mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), à dotação abaixo especificada:

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana	
563	15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos	400.000,00
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01		TESOURO	
	110	000	GERAL	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 3 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	07	01	Serviços Municipais - Mobilidade Urbana		
559	15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos		-250.000,00
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		
561	15.452.0025.2030.0000		Manutenção dos Serviços Urbanos		-150.000,00
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 451.916,67 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), à dotação abaixo especificada:

705	15.452.0025.2030.0000	Manutenção dos Serviços Urbanos	451.916,67
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
	01	TESOURO	
	100	065	CONVENIO 921793/2021

Art. 5º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão cobertos pelo **superávit financeiro** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 6º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 4 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.325, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Cria categorias econômicas e remaneja valores de rubricas orçamentárias de emendas impositivas no orçamento vigente e dá outras providências”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA, Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e remanejar valores de rubricas orçamentárias oriundas de emendas impositivas, no orçamento vigente, conforme segue:

02 PODER EXECUTIVO

02 04 ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 04 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 Assistência Social

08 241 Assistência ao Idoso

08 241 0080 EMENDAS IMPOSITIVAS PODER LEGISLATIVO

De:

402 08.241.0080.1169.0000 EI-30 AQUISIÇÃO DE 07 APARELHOS DE AR CONDICIONADO -9.100,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Para:

707 08.241.0080.1169.0000 EI-30 AQUISIÇÃO DE 07 APARELHOS DE AR CONDICIONADO 9.100,00
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

De:

403 08.241.0080.1170.0000 EI-31 AQUISIÇÃO DE 08 APARELHOS DE AR CONDICIONADO -17.600,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Para:

708 08.241.0080.1170.0000 EI-31 AQUISIÇÃO DE 08 APARELHOS DE AR CONDICIONADO 17.600,00
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 5 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

De:

404 08.241.0080.1195.0000 EI-57 PINTURA DAS INSTALAÇÕES DA VILA VICENTINA -5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Para:

709 08.241.0080.1195.0000 EI-57 PINTURA DAS INSTALAÇÕES DA VILA VICENTINA 5.000,00
3.3.50.39.02 TERMO DE FOMENTO
08 EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.
510 000 ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

Art. 2º - Ficam, por conseguinte, alterados e convalidados os anexos da Lei Municipais nº 3.237, de 23/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, de 17/08/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, de 21/12/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município (2023).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 6 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.326, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$77.228,10, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 77.228,10 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 77.228,10 (setenta e sete mil, duzentos e vinte e oito reais e dez centavos)**, à dotação abaixo especificada:

02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
710		20.605.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	77.228,10
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 7 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de março de 2023.

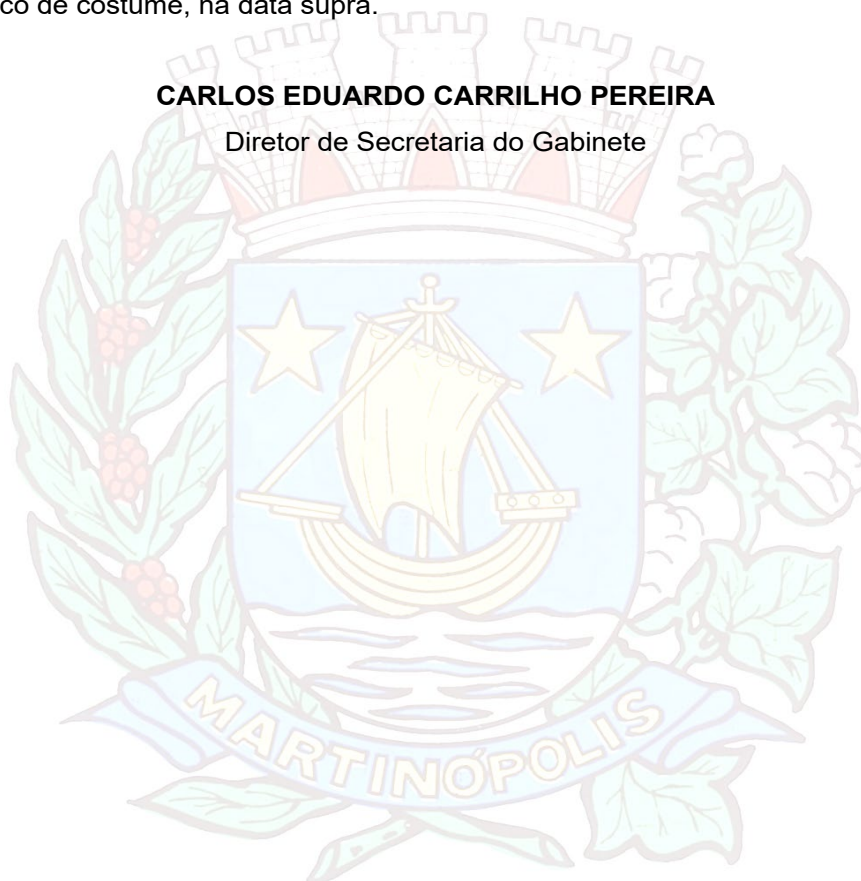
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 8 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.327, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Suplementar e Especial para fins que especifica no valor de R\$ 34.000,00, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do **art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964**, no valor de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, à dotação abaixo especificada:

02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
711		20.605.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	34.000,00
		3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Art. 3º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei, serão os provenientes da anulação das seguintes dotações:

Anulação:

02	06	01	Agricultura e Abastecimento	
544		20.605.0024.2029.0000	Manutenção da Agricultura	-34.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 050	Proj. Cozinhamento	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 9 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de março de 2023.

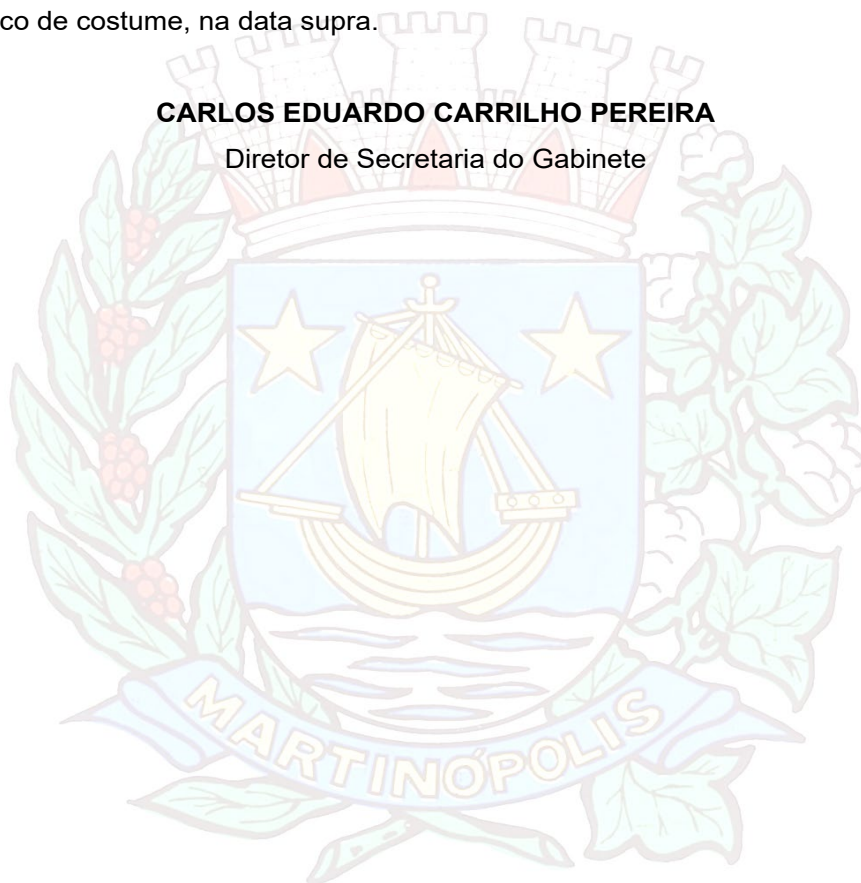
MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 10 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA

Nº 3.328, DE 07 DE MARÇO DE 2023.

“Abre um Crédito Adicional Especial para fins que especifica no valor de R\$ 166.147,80, e dispõe sobre a alteração de projeto na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA – Plano Plurianual e LOA – Lei Orçamentária Anual”.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA,
Prefeito do Município de Martinópolis, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte L E I:

Art. 1º- Ficam alterados os valores conforme art. 2 desta Lei, na Lei Municipal nº 3.237/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual, na Lei Municipal nº 3.265/2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 3.308/2022, que dispõe sobre o Orçamento Anual do Município, na importância de R\$ 166.147,80 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia Padre João Schneider no valor de R\$ 133.848,66 (cento trinta e três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Martinópolis subvenção social no valor de R\$ 32.299,14 (trinta e dois mil, duzentos e noventa e nove reais e quatorze centavos), conforme Portaria GM/MS nº 96 de 07/02/2023.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual de 2023 do Município de Martinópolis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17/03/1964, no valor de R\$ 166.147,80 (cento e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e oitenta centavos), às dotações abaixo especificadas:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 11 de 12



MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS – SP

PREFEITURA MUNICIPAL – GABINETE DO PREFEITO

02	03	01	F.M.S.		
720		10.302.0008.2120.0000	Subvenção atendimento hospitalar		133.848,66
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 088	PORTARIA GM/SM Nº 96		
721		10.302.0008.2071.0000	Manut.FMS - Média e Alta Complexidade		32.299,14
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS		
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
		300 088	PORTARIA GM/SM Nº 96		

Art. 4º- Os recursos para atender a abertura do **Crédito Adicional Especial** autorizado por esta Lei serão os provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior:

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Martinópolis, 07 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA

Prefeito

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

CARLOS EDUARDO CARRILHO PEREIRA

Diretor de Secretaria do Gabinete



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

Quarta-feira, 08 de março de 2023

Ano VI | Edição nº 1098A

Página 12 de 12

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO N. 01/2019

A Prefeitura do Município de Martinópolis, **CONVOCA** os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público n.º 01/2019, abaixo relacionados, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias, das 09h30 às 11h00 e das 13h00 às 15h00, a contar da data da publicação deste Edital, para posse em cargo público, portando **cópias dos documentos** conforme exige o Edital.

Fica alertado que o não comparecimento dos convocados no prazo indicado ou o pedido devidamente protocolado para concessão de prorrogação de prazo, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro inerente ao concurso.

ESCRITURÁRIO (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	OBJETIVA	NOTA FINAL
0030	THIAGO ANTONIO PINHEIRO	41.xxx.xxx-4	67,50	67,50

SECRETÁRIO DE ESCOLA (01 VAGA)

CLASS.	NOME	RG	OBJETIVA	NOTA FINAL
007	ANA BEATRIZ SOUZA OLIVEIRA LIMA	36.xxx.xxx-8	75,00	75,00

Em substituição a servidora Jéssica Raquel Figueiredo Morales Pereira exonerada em 10/02/2023.

A candidata ARIELLI CAROLINE NAKATA DE SOUZA, 007ª classificada para o cargo acima, desistiu da vaga mencionada, conforme Termo de Desistência protocolado sob o nº 360 /2023.

Martinópolis, 08 de março de 2023.

MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA
Prefeito Municipal